

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00009

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.556, DE 06 DE ABRIL DE 1.983

"Cria a Exposição Municipal de Pintura".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Exposição Municipal de Pinturas , como evento artístico-cultural de apoio e incentivo aos pintores residentes em Cruzeiro.

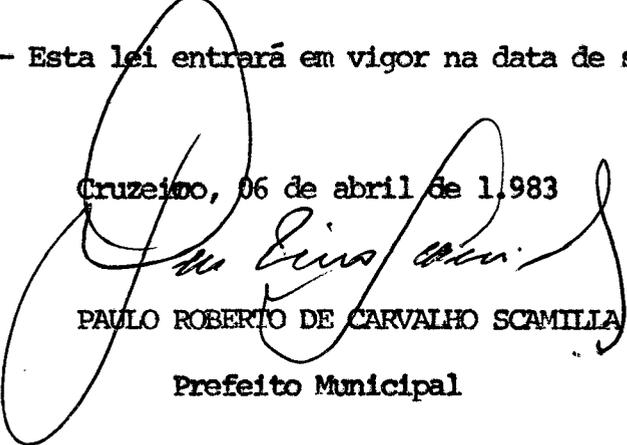
Artigo 2º - A Exposição Municipal de Pinturas será realizada, anualmente durante a primeira quinzena de julho, em local a ser designado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Os expositores poderão negociar suas obras com o público em geral, entregando-as somente após a realização do evento a que se refere o artigo 1º.

Artigo 4º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 06 de abril de 1.983

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00010

PROCURADORIA JURIDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,  
em 06 de abril de 1.983.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 055/83 - Projur -

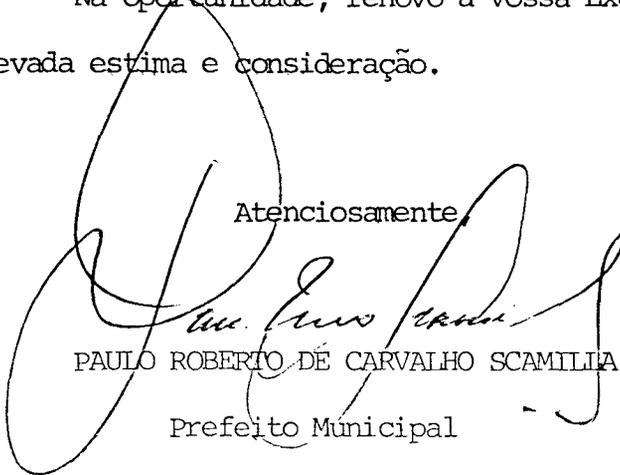
Cruzeiro, 08 de abril de 1.983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de remeter a Vossa Exce  
lência, cópia das Leis nºs. 1.554, 1.555, 1.556 e 1.557.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os  
meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILIA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD, Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.